



## **Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina**

### **TERMO ADITIVO N. 082/2010**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 132/2009, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, copeiragem e telefonista, autorizado pelo Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 731 do Pregão n. 065/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Serv-Plus Limpeza e Conservação Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa SERV-PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Servas de Maria Reparadora, n. 61, Barreiros, São José/SC, CEP 88117-610, telefone (48) 3034-5927, inscrita no CNPJ sob o n. 07.006.622/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Zenildo Marçal Nunes, inscrito no CPF sob o n. 288.646.039-72, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 132/2009, em razão do aumento do vale-alimentação, bem como a repactuação do ajuste, em razão da variação do percentual do salário-base da categoria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 132/2009, passa a ser, a partir de 1º de janeiro de 2010 :

a) R\$ 40.894,57 (quarenta mil, oitocentos e noventa e

quatro reais e cinquenta e sete centavos), pelos serviços referentes ao ITEM 1 da subcláusula 1.1;

b) R\$ 2.591,42 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), pelos serviços referentes ao ITEM 2 da subcláusula 1.1;

c) R\$ 4.724,50 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), pelos serviços referentes ao ITEM 3 da subcláusula 1.1.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 132/2009.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 1º de julho de 2010.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ZENILDO MARÇAL NUNES  
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO